

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2015

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PRDF**, sediada na Avenida L2 Sul, SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria PRDF nº 33, de 04 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 18 de setembro de 2015

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 200023

PROCESSO: 1.16.000.000722/2015-33

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: a partir da data de divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

Não havendo expediente na PRDF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do **Pregoeiro** em sentido contrário.

Informações adicionais:

Telefones: (61) 3313-5501 e 3313-5596.

Fax: (61) 3313-5560.

Correio eletrônico: PRDF-CPL@mpf.mp.br

Endereço da CPL da PRDF: SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da PRDF: 26.989.715/0012-65.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio, nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO “A” DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2015, composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÃO**;

- Anexo II do Termo de Referência – **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / PLANILHA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS**;

1.1.2 ANEXO “B” DO EDITAL – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO CNMP**;

1.1.3 ANEXO “C” DO EDITAL – **MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**;

1.1.4 ANEXO “D” DO EDITAL – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

1.1.5 ANEXO “E” DO EDITAL – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**;

1.1.6 ANEXO “F” DO EDITAL – **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**;

1.2 Em razão dos descritivos do Sistema COMPRASNET (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo A) e demais anexos deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. O valor mensal máximo estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 50.346,71** (cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 604.160,52** (seiscentos e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), tendo como base a planilha de custos e formação de preços, os limites de encargos sociais e os parâmetros para insumos e outros itens de custos para contratação de serviços continuados estabelecidos pela Auditoria Interna do MPU, pesquisa de mercado e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10 E O SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, CNPJ n. 07.316.380/0001-17 e contratações de outros órgãos.

2.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.37 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente CREDENCIADOS perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COMPRASNET), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo **OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade **COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**.

3.2 Como requisito para participação no **Pregão**, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância com as condições contidas no instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.

3.2.1 Constatado o descumprimento à quaisquer das condições de participação, o licitante será declarado **INABILITADO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3 Para fazer jus ao tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, e que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º daquela lei complementar.

3.4 Todos os documentos exigidos neste pregão, devem estar em nome da empresa **licitante** e estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 Não poderão participar desta Licitação:

3.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PRDF, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.6.6 As empresas que cometerem infração administrativa e forem punidas com a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da lei nº 9.605/98;

3.6.7 As empresas proibidas de contratar com o Poder Público em virtude de punição de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92;

3.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.9 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

3.6.10 Entidades empresariais, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados e Senadores (art. 54, II, da CF);

3.6.12 Empresas constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial, celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 1.082/2002, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.7 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. No entanto, caso venham a ser contratadas, não poderão beneficiar-se da condição de optante e estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da citada Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.1 A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme previsto na Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ou da entrega e recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a **PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O uso de senha de acesso pelo **licitante** é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRDF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o **licitante** comunicar formalmente ao provedor do sistema, qualquer irregularidade quanto ao uso de senha, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

SEÇÃO V – DA VISTORIA

5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços (ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo constante no Anexo “E” (Declaração de Vistoria), acompanhado por servidor designado para esse fim. Para agendar a data e a hora da realização da vistoria, o licitante deverá ligar, no período das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, no telefone indicado abaixo:

| | |
|----------------|----------------|
| (61) 3313-5572 | EDUARDO COELHO |
|----------------|----------------|

5.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.3 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

5.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

SEÇÃO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o ITEM ÚNICO objeto deste Pregão;

6.2 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, no que couber, o **VALOR GLOBAL ANUAL** ofertado para o item único constante deste **Pregão Eletrônico**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2 Por ocasião do envio da proposta, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.1 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 O **licitante** deverá registrar no campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” do sistema a especificação clara e completa do objeto ofertado.

7.6 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

7.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.9 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE na fase de análise da conformidade das propostas para a fase de lances, antes da abertura do item para lances, importa na desclassificação da proposta.

7.10 A proposta do licitante vencedor poderá conter vantagens não previstas nas especificações do objeto deste pregão. Neste caso, tais benefícios serão acrescidos ao Contrato respectivo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com os termos deste Edital.

7.11 A proposta do licitante vencedor, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada conforme previsto na Seção XII deste Edital – Da Aceitabilidade da Proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, publicadas no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora, após a fase de lances, a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** para o item único deste **Pregão**. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.1 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os do mercado, **SENDO DESCLASSIFICADAS**, após a etapa de negociação, as propostas com preço superior ao valor global anual previsto na Seção II deste Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

9.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10. Aberta a etapa competitiva, após classificação das propostas pelo **Pregoeiro**, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances para o item único, e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1 Cada **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011;

10.2 Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar;

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 Somente será admitida a desistência da proposta após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances por motivo justo e aceito pelo **Pregoeiro**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.8 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os **licitantes** deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para esclarecimentos de dúvidas do **Pregoeiro**, bem como eventual negociação de valores.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DOS LICITANTES

11. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.2 O licitante que se deparar com problemas de conexão por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, e em virtude disso, não puder cumprir as obrigações estabelecidas neste edital, deverá informar ao pregoeiro do ocorrido no prazo máximo de 30 minutos do fato gerador da desconexão involuntária, por meio do telefone e correio eletrônico constantes na primeira página deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas na **SEÇÃO XVIII**.

SEÇÃO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE**, prazo este contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance ofertado. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.1 A proposta de preço **DEVERÁ CONTER** as seguintes informações:

12.1.1 A descrição detalhada, clara e completa do objeto;

12.1.2 O valor mensal e anual ofertado para a prestação dos serviços;

12.1.3 Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, conforme modelo de planilha constante do Anexo II do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital, devendo ser informado também, a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que utilizou como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.3.1 O detalhamento dos encargos sociais é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital, considerando as especificidades da empresa e a legislação em vigor;

12.1.3.2 O detalhamento dos insumos e equipamentos também é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital;

12.1.4 A identificação do licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do pregão 08/2015, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico;

12.1.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste **Pregão**.

12.2 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o **Pregoeiro** proceder às correções necessárias.

12.3 As propostas terão prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.3.1 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de **60 (sessenta) dias**.

12.3.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

12.4 **O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME**, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRDF ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

12.5.2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou, a fundo perdido.

12.5.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.5 **CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.5.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro efetuará diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo adotar os seguintes procedimentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
12.5.5.2 Adicionalmente, no sentido de elucidar os custos envolvidos na contratação, o pregoeiro poderá realizar:
- a) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) Estudos setoriais;
 - j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5.6 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.6 No ato de aceitação da proposta do licitante vencedor, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), no caso do **licitante** vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, foi superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 123/2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.6.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

12.7 É vedado ao licitante cotar em sua proposta de preços, alíquotas de tributos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, mediante convocação pelo Chat, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1 Adicionalmente, será exigida a regularidade perante os seguintes bancos de dados, certidões e declarações:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

14.1.2 Certidão negativa de débito trabalhista – **CNDT**, no sítio www.tst.jus.br;

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

14.1.4 Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – **TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 As irregularidades nos cadastros previstos nos itens 14 e 14.1, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

14.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante **INABILITADA**, por falta de condição de participação.

14.5 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.6 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

14.6.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

14.7 Além da documentação citada anteriormente, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, no que couber, ressalvando que as licitantes que se encontrarem em situação regular no **SICAF** e na **CNDT** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, previstas nos subitens 14.7.1 e 14.7.2 abaixo.

14.7.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.7.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA** do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais e/ou distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.7.2.2 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadrada no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

14.7.3.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo “D” deste Edital;

b.1) Caso o valor total constante da declaração prevista neste item apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo “D”.

b.2) Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** fixará prazo para a sua apresentação.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**;

14.7.3.1.1 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

14.7.4 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) **Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE**, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação e que administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos);

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.2) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

a.3) Para a comprovação de que administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

a.4) Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

a.4.1) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

b) **Certificado de credenciamento** (CRD) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, para o exercício dos serviços de Brigada de Incêndio, conforme dispõe a Norma Técnica número 007/2011 – CBMDF;

14.8 A contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

14.9 A **Declaração de Regularidade do CNMP** deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

14.10 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico no sistema eletrônico.

14.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, poderão ser exigidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet **ATÉ O DIA ÚTIL SEGUINTE**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sem prejuízo da obrigatoriedade do posterior envio dos originais.

14.12 Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, inclusive a proposta de preços atualizada, deverão ser apresentados em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, dentro de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Distrito Federal, situada no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

14.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase prévia de habilitação, caso ainda não o tenha realizado.

14.15.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.16 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará a inabilitação do **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.17 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.18 Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14.19 O licitante que vier a contratar com esta PR/DF deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

14.19.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a empresa contratada comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da **licitante**.

15.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5 O **Pregoeiro** fará juízo da admissibilidade da intenção de recurso manifestada,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebendo-a ou não, em campo próprio do sistema.

15.5.1 Os recursos conhecidos e não admitidos pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.6.1 O licitante que tiver sua intenção de recurso negada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o recurso escrito, se assim desejar, o qual deve ser endereçado ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal.

15.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

15.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, **O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no Anexo “F” deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1 As condições para a assinatura do contrato por parte da futura contratada, o prazo para assinatura do contrato, o prazo para regularização das condições de habilitação - antes da assinatura do contrato, e também durante a vigência do mesmo, a forma de encaminhamento das vias originais do contrato assinado, entre outras, serão estabelecidas pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual da PRDF em momento oportuno.

17.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17.3 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

17.4 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de ser enquadrada nas hipóteses previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas, tanto do Termo de Contrato (Anexo “F” deste Edital), quanto do Termo de Referência (Anexo “A” deste Edital).

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

18. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de **até 30%** sobre o valor global anual previsto para a contratação, no caso de incorrer em qualquer das hipóteses de sanções previstas nas alíneas de “a” até “g” citadas abaixo, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Divisão de Contratações do Órgão;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documento falso;
- d) NÃO MANTIVER A PROPOSTA.**
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.1 Ao licitante apenado com sanção de multa será encaminhada Guia de Recolhimento à União – GRU com o valor correspondente, para recolhimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua notificação para tanto. Caso o recolhimento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, a cobrança da multa será judicial.

18.2 No caso das sanções aplicadas antes da assinatura do Termo de Contrato, a base de cálculo da multa será o valor máximo estimado para a Contratação, previsto na Seção II deste Edital.

18.3 As sanções por atos praticados após a assinatura do contrato estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o correio eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

19.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19.5 A princípio, as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1 A anulação do pregão induz à do Contrato.

20.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.540/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prdf.mpf.mp.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 17:59h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 02 de setembro de 2015.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JÚNIOR
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 08/2015

Processo: 1.16.000.000722/2015-33

Interessado: Unidade de Segurança Orgânica (USO)

I-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio, credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em regime de empreitada global, nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

II-DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

1. A contratação tem como escopo a prevenção e o combate a incêndios, o abandono de área e a prestação de primeiros socorros, conforme Norma Técnica N.º 007/2008 – CBMDF, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Segundo a NT 007, item 4.1, o serviço é obrigatório: *“As edificações que se enquadrarem nos requisitos desta Norma deverão dispor de Brigada de Incêndio própria ou contratar prestadora de serviço de Brigada de Incêndio.”*
2. O Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

“art. 1º (...)

§ 1º. As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º. Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”

3. A Lei nº 11.415/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União e dá outras providências não prevê atividades correlatas às de Bombeiro Civil.
4. Em virtude de tudo o que foi exposto, conclui-se pela necessidade de execução indireta de tal serviço, por meio de contratação de empresa terceirizada especializada.

Da Demanda e dos Quantitativos

1. Considerando a Norma Técnica n.º 02/2009 e a Norma Técnica N.º 007/2008 – CBMDF, foi realizado levantamento do quantitativo necessário de bombeiros civis (brigadistas) que as dependências do edifício deve possuir, considerando:
 - 1.1. A população fixa do local constante no Plano de Prevenção e combate a Incêndio desta PRDF: 356 pessoas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O quantitativo total de vagas, atualmente, para membros, servidores, estagiários, adolescentes aprendizes e terceirizados desta PRDF e da ESMPU é de 530 pessoas. Sem considerar afastamentos, licenças e outros, apenas as férias de membros e servidores, esse número cai para 472, conforme demonstrado abaixo:

| PR/DF | | | | Observação |
|----------------|---------------------|----------------|------------|--|
| | Jornada de Trabalho | Qntd. Vagas(1) | Total | |
| Servidores | 7h | 190 | 174,1667 | Considerando férias, sem considerar cargos vagos que, no mês de março de 2015, eram 10 Postos ocupados no turno da tarde (t=62-7) Postos ocupados no turno da tarde (t=10-4) Considerando férias, sem considerar cargos vagos que, no mês de março de 2015, eram 2 |
| Estagiários | 4h | 80 | 55 | |
| Adolescente | | 10 | 6 | |
| Procuradores | 7h | 30 | 25 | |
| TERCEIRIZADOS | | | | |
| | | Qnt. Postos | | |
| Vigilantes | 12h | 16 | 16 | Revesamento |
| Brigadistas | 12h | 2 | 2 | |
| Manut. Predial | 8h | 11 | 11 | |
| Jardinagem | 8h | 3 | 3 | |
| Recepcionistas | 8h | 13 | 13 | |
| Telefonistas | 6h | 2 | 1 | |
| Simpres | 8h | 1 | 1 | |
| Contínuos | 8h | 12 | 12 | |
| ESMPU | | | | |
| Servidores | | 86 | 78,83333 | Considerando férias |
| TERCEIRIZADOS | | | | |
| Apoio | 8h | 55 | 55 | |
| Limpeza | 8h | 19 | 19 | |
| TOTAL | | 530 | 472 | |

| Jornada de trabalho | Horário | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 12h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4h | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4h | | | | | | | | | | | | | | | | |

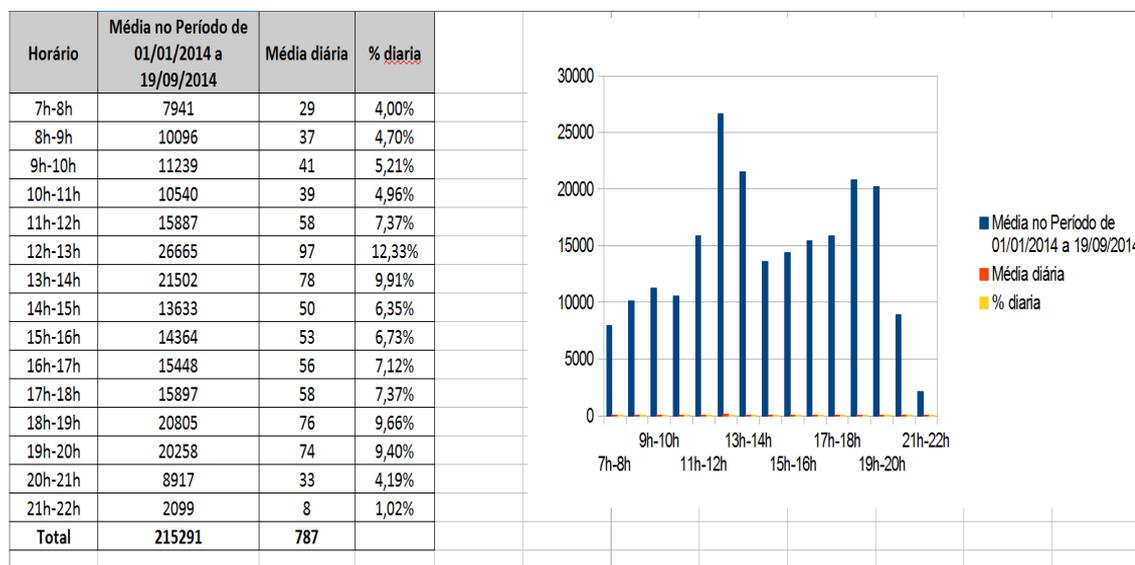
(1) – Fonte: Portal da Transparência do MPF, mês de março/2015, acessado em 10/7/2015 às 14:27:46

- 1.3. A jornada de trabalho dos membros, servidores, estagiários, adolescentes aprendizes e terceirizados;
- 1.4. O grau de Risco de Incêndio (Segundo Nota Técnica N.º 007/2011 – CBMDF): A – Baixo/ Pequeno/ Leve;
- 1.5. A jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com limite de carga horária de 36 horas semanais para os bombeiros civis.
- 1.6. O fluxo médio de 397,5 pessoas por dia (o número 787 corresponde a entradas e saídas e por esta razão foi dividido por 2 para o cálculo do número de pessoas) conforme gráfico abaixo, incluindo população fixa e flutuante:

Gráfico de circulação de pessoas por horário nas recepções do 1º subsolo e Térreo, elaborados a partir de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados do sistema RONDA.



2. Propõe-se, portanto, a contratação de 2 postos diurnos de Bombeiros Civis – das 07 as 20h e 1 postos noturnos de Bombeiro Civil - das 18 as 07h, com jornada de segunda a sábado, para respeitar o limite de 36 horas semanais, e 1 posto de Bombeiro Civil Plantonista diurno – das 07 as 20h e 1 posto de Bombeiro Civil Plantonista noturno- das 18 as 07h para o domingo, com jornada semanal de 12 horas.
 - 2.1. O dia de trabalho do plantonista poderá ser alterado, desde que acordado com a **CONTRATANTE**;
 - 2.2. Em conformidade com a NT 007/2011, não é necessário a contratação de chefe de brigada.
3. A unidade de medida utilizada será **Posto de Serviço**, devida à especificidade do serviço a ser prestado – atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros -, o qual inviabiliza a adoção do critério de aferição por resultado, e tendo como referência a Convenção Coletiva de Trabalho, entende-se como razoável a adoção da remuneração por posto de trabalho.

Do Enquadramento

1. Os serviços referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
2. O enquadramento dos serviços em referência como "comuns" também encontram respaldo na definição de Marçal Justen Filho, que define bens e serviços comuns da seguinte forma:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado. Poderia afirmar-se que a disponibilidade no mercado é a primeira característica que dá identidade ao bem ou serviço qualificável como comum. Isso significa que o pregão poderá ser adotado sempre que a Administração puder localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita. Daí decorre a impossibilidade de aplicação do pregão para objetos que apresentem características peculiares ou que demandem inovações destinadas a atender necessidades próprias e exclusivas da Administração [....]"¹.

3. Logo, a adoção do pregão para os serviços ora pretendidos não viola a Lei nº 10.520/2002 nem o seu decreto regulamentar, uma vez que guarda sintonia com os objetivos buscados por tal norma, consoante a interpretação que busca os princípios da eficiência e da legalidade no agir da Administração.
4. O serviço de Bombeiro Civil enquadra-se como serviço continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, devendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

III-DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
2. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso, nos 3 primeiros meses de contrato, de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como:
 - 2.1. sobre práticas socioambientais para economia de energia;
 - 2.2. sobre práticas socioambientais para economia de água; e
 - 2.3. sobre práticas socioambientais de redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço, conforme as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e programa interno de separação de resíduos sólidos da **CONTRATANTE**;
3. O curso deverá ser repetido a cada prorrogação contratual nos termos do item anterior.
4. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
5. A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
6. A **CONTRATADA** deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
7. Evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
8. É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
9. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
 - 9.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 9.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 9.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 9.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

1 Filho, Marçal Justen, in Pregão: comentários à lei do pregão comum e eletrônico, 2ª ed., revista e atualizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 – São Paulo: Dialética, 2003, p. 27.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 9.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

IV-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão); Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamentação do Pregão), no Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 (Contratação de Bens e Serviços Comuns na Modalidade Pregão), Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995 (SICAF); e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
2. Instrução Normativa N.º 02/2008 do MPOG, datada de 30 de abril de 2008, que possibilita a caracterização dos serviços como sendo continuados e passíveis de terceirização (art. 7º, § 2º), na sistemática de postos de serviços (art.11, § 1º), atualizada posteriormente pela Instrução Normativa N.º 06/2013 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
3. Normas e Leis relacionadas aos serviços de Bombeiro civil (Brigada de Incêndio):
 - 3.1. Portaria n.º 16/2011–CBMDF, que aprovou a Norma Técnica N.º 007/2011–CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular;
 - 3.2. Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
 - 3.3. Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação;
 - 3.4. Norma Técnica n.º 02/2009 – CBMDF, que define o risco de incêndio;
 - 3.5. Norma Nacional CNBC 03/2012 que estabelece parâmetro para uniformes e identificação visual de Bombeiros Civis;
 - 3.6. Lei n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências.

V-DO VALOR ESTIMADO

1. O valor mensal máximo estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 50.346,71** (cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e umcentavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 604.160,52** (seiscentos e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
2. O valor estimado foi obtido por meio de:
 - 2.1. planilha de custos e formação de preços, limites de encargos sociais e parâmetros para insumos e outros itens de custos para contratação de serviços continuados estabelecidos pela Auditoria Interna do MPU;
 - 2.2. pesquisa de mercado;
 - 2.3. Convenção Coletiva de Trabalho vigente celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10 E O SINDICATO DOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDBOMBEIROS, CNPJ n. 07.316.380/0001-17; e
2.4. Contratações de outros órgãos.

VI-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.37 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

VII-DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser prestados por meio de: 2 (dois) postos diurnos, com 2 (dois) brigadistas cada, de segunda a sábado; 1 (um) posto noturno, com 2 (dois) brigadistas cada, de segunda a sábado; 1 (um) posto diurno, com 1 (um) brigadista, aos domingos; e 1 (um) posto noturno, com 1 (um) brigadista, aos domingos, em conformidade com as especificações detalhadas constantes do **anexo I**.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
5. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
6. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da licitação.

IX-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo as falhas que porventura venham

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado;
3. Prestar os serviços objeto da contratação por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços;
 4. Observar a qualificação mínima exigida e o perfil adequado dos funcionários;
 5. Promover anualmente cursos técnicos de atualização, treinamento e/ou aperfeiçoamento aos funcionários;
 6. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na Instituição, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
 7. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
 8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**;
 9. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da **CONTRATANTE**;
 10. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório;
 11. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço;
 12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 13. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessários a seu esclarecimento;
 14. Manter todos os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniforme completo, em conformidade com o disposto nas normas vigentes.
 - 14.1. A substituição dos uniformes deverá ocorrer periodicamente, contados a partir da assinatura do contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste termo;
 15. Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviços na PRDF, armários individuais compatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, em local por ela indicado;
 16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos respectivos dados;
 17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço – inclusive greve no transporte público -, demissão de empregados e outros.
 - 17.1. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Distrito Federal;
 18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, substituindo os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, independentemente de aviso ou comunicado da **CONTRATADA**, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
 - 18.1. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos às

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 18.2. Comunicar de imediato toda substituição informando o nome do substituto a ser apresentado à **CONTRATADA**;
19. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
20. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
21. Fornecer, a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou alimentação suficiente para o mês, bem como, vales-transporte, se for o caso.
- 21.1. A entrega dos vales deve ser realizada em sua totalidade e de uma só vez, para a totalidade do período a que se refere, no máximo, até o dia do pagamento do mês que antecede a utilização dos mesmos. .
- 21.2. Cada funcionário deverá assinar recibo, devendo, sua cópia, ser encaminhada à Administração juntamente com a fatura mensal;
22. Deverão ser entregues ao gestor/fiscal do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
23. Cumprir fielmente os termos da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria;
- 23.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir imediata e independentemente de repactuação do contrato, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional tão logo tenha sido celebrado, sobretudo no que se refira a aumento de salário;
24. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
25. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
26. Manter sempre atualizado, junto à **FISCALIZAÇÃO**, além dos documentos solicitados, a folha de ponto dos funcionários;
27. Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente;
28. Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.
29. Apresentar ao gestor/fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo os seguintes dados:
- 29.1. comprovante de residência;
- 29.2. cópia do documento de identidade;
- 29.3. cópia do CPF;
- 29.4. comprovante de escolaridade;
30. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços e dentre os funcionários residentes na PRDF, o preposto da **CONTRATADA** perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
31. Instalar, caso não possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, escritório no Distrito Federal;
 - 31.1. Tal medida visa verificar capacidade operacional da empresa para realizar todos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e dessa forma atender as necessidades desta Procuradoria;
 32. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
 - 32.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a **CONTRATADA**;
 33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 34. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
 35. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
 36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 37. Informar à **CONTRATANTE** eventual fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do CADE para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá (i) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, (ii) da manutenção das condições originais da contratação e (iii) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

X-DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela PRDF - em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º dia útil para os demais casos;
3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Procuradoria da República no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.715/0012-65;
4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
 - 4.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara dos serviços prestados;
 - 4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
5. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;
6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
8. À PRDF fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
- 9.1.a prorrogação do prazo de pagamento não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
10. A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS – mediante fornecimento pela **CONTRATADA** das guias próprias -, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**;
- 10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado
- 11.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da **CONTRATANTE**;
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SICAF:

- a) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - b) o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - c) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial;
- 11.3. Quando a comprovação da qualificação economico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a **CONTRATADA** terá **30 dias** para comprovar a regularização perante o SICAF;
12. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 12.1. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal

XI-DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos ou aqueles instituídos por legislação superveniente:
 - 1.1. Folha de pagamento dos empregados;
 - 1.2. Comprovante de depósito do pagamento (pagamento até 5º dia útil – Art. 459 CLT);
 - 1.3. Documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social - tomador Empresa e tomador Procuradoria da República no Distrito Federal;
 - 1.4. Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
 - 1.5. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP);
 - 1.6. Comprovante de pagamento da GRF;
 - 1.7. GPS – Guia da Previdência Social;
 - 1.8. Comprovante de pagamento da GPS;
 - 1.9. Relação de entrega de vale alimentação e vale transporte (lista nominal, assinada e datada);
 - 1.10. Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;
 - 1.11. Folha de ponto dos empregados;
 - 1.12. Memória de cálculo para enquadramento do CNAE preponderante;
 - 1.13. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;
 - 1.14. Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando solicitado.
2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - 2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2.CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela **CONTRATADA**;
- 2.3.Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
- 2.4.Cópia da Convenção Coletiva e eventuais Acordos Coletivos;
- 2.5.Alvará do estabelecimento.
3. A documentação constante no item 1 desta cláusula deverá, no último mês de prestação dos serviços, em caso de extinção ou rescisão do contrato, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, da seguinte documentação adicional:
 - 3.1.Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - 3.2.Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
 - 3.3.Exames médicos demissionais dos empregados da **CONTRATADA**;
 - 3.4.Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
4. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os seguintes documentos referentes aos colaboradores que prestarem serviço na **CONTRATANTE** durante o curso do contrato:
 - 4.1.Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
 - 4.2.Comprovantes de entrega de uniformes;
 - 4.3.Cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
 - 4.4.CAGED – Cadastro de Admitidos e Demitidos.
5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas;
6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na PRDF e assiná-la;
7. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica para todos os empregados;
8. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
9. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
10. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa;
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005.
2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
 - 2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.
3. A **CONTRATADA** incorrerá na penalidade do subitem “1.5” do item “1” desta cláusula, se:
 - 3.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - 3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 3.4. Não mantiver a proposta;
 - 3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.6. Fizer declaração falsa;
 - 3.7. Cometer fraude fiscal;
 - 3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato; ou
 - 3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Para fins do subitem “3.5” do item “3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
5. Para as condutas descritas nos subitens “3.1” a “3.7” do item 3 desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, **30%** do valor anual do contrato;
6. Para os fins do subitem “3.8” e “3.9” do item 3 desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
 - 6.1. de **1%** (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de **7%** (sete por cento).
 - 6.2. até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor mensal do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
 - 6.3. de até **30%** (trinta por cento) do valor anual do contrato no caso de inexecução total do contrato.
7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - 7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;
 - 7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU | % DO VALOR MENSAL DO CONTRATO |
|------|-------------------------------|
| 1 | 0,1% |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|----|------|
| 2 | 0,2% |
| 3 | 0,3% |
| 4 | 0,4% |
| 5 | 0,5% |
| 6 | 1,0% |
| 7 | 1,5% |
| 8 | 2,0% |
| 9 | 2,5% |
| 10 | 3,0% |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|---|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, após notificação da CONTRATANTE ; | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; | 4 | Por empregado e por ocorrência |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, no todo ou em parte; | 10 | Por dia |
| 5 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; | 10 | Por ocorrência |
| 6 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, após notificação da CONTRATANTE ; | 1 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | 10 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE . | 4 | Por empregado e por dia de ausência ou fração |
| 9 | Permitir a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). | 3 | Por hora adicional e por trabalhador |
| 10 | Permitir que o funcionário não goze do intervalo intrajornada | 1 | Por ocorrência e por trabalhador |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | | |
|----|---|---|----------------|
| 11 | Manter o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários atualizado; | 1 | Por ocorrência |
| 12 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, após notificação da CONTRATANTE ; | 3 | Por ocorrência |
| 13 | Atualizar a documentação de habilitação, após notificação da CONTRATANTE ; | 1 | Por ocorrência |
| 14 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ; | 1 | Por ocorrência |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|--|----|-------------------------------------|
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, tais como executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; | 2 | Por ocorrência |
| 16 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos; | 3 | Por dia e por funcionário |
| 17 | Efetuar o pagamento no prazo de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 10 | Por empregado e por mês ou fração |
| 18 | Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses; | 1 | Por funcionário e por mês ou fração |
| 19 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília-DF; | 1 | Por ocorrência e por mês ou fração |
| 20 | Entregar no prazo ou completa, injustificadamente, a documentação exigida na cláusula DA GESTÃO DOCUMENTAL, após notificação da CONTRATANTE; | 1 | Por ocorrência |

9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor mensal do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas.
10. O valor da multa será descontado da garantia contratual;
11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;
12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**;
15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "1.4" e "1.5" do item "1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
17. As sanções previstas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" serão aplicadas pelo Secretário Estadual;
18. A sanção prevista no subitem "1.3" do item "1" será aplicada pelo(a) Exmo. Senhor Procurador-Chefe;
 - 18.1. Nas hipóteses de que tratam o subitem "1.4" e "1.5" do item "1", caberá ao Procurador-Chefe propor ao Procurador-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

XIII-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.
2. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 3 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.
3. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos incisos subitens 1.3 e 1.4 do item 1 e no item 3 da Cláusula das Sanções Administrativas.
4. A **CONTRATANTE** informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
5. Nas hipóteses previstas nos subitens 1.1 e 1.2 do Item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o(a) Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no inciso 1.3, o (a) Procurador(a)-Geral da República.
6. Nas sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 3, ambos da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, propostas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração tanto da proposição quanto da decisão à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.
7. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Procurador-Chefe da PR/DF e o Procurador Geral da República deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo da **CONTRATANTE**, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 19h.

XIV-DA VISTORIA

1. A vistoria no local de execução dos serviços é facultativa, no entanto, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.
2. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PRDF, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado. A empresa deverá ligar no período das 14h às 18h, no telefone (61) 3313-5572, para agendar a data e hora da realização da vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação.

XV-DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93;
2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

XVI-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Brasília, 02 de setembro de 2015.

Unidade de Segurança Orgânica da PRDF

Aprovo:

Coordenador(a) de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

1. As atividades a serem desempenhadas correspondem às descritas no código **5171-10 (bombeiro civil)**, da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, a saber:

5171-10 - Bombeiro civil

Agente de investigação de incêndio, Bombeiro de empresas particulares, Bombeiro de estabelecimentos comerciais, Bombeiro de estabelecimentos industriais, Bombeiro de segurança do trabalho.

Atividades

Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.

2. Os serviços de segurança contra incêndio serão prestados nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).
3. Os 2 (dois) postos de bombeiro civil, 12 x 36 horas diurnas, das 07 às 20h, de segunda-feira a sábado, envolvem 2 (dois) bombeiros por posto, totalizando uma jornada de trabalho de 36 horas semanais para cada bombeiro.
4. O 1 (um) posto de bombeiro civil, 12 x 36 horas noturnas, das 18h às 07h, de segunda-feira a sábado, envolve 2 (dois) bombeiros por posto, totalizando uma jornada de trabalho de 36 horas semanais para cada bombeiro.
5. O 1 (um) posto de bombeiro civil plantonista, das 07 às 20h, aos domingos, envolve 1 (um) bombeiro por posto, totalizando uma jornada de trabalho de 12 horas semanais para cada bombeiro.
6. O 1 (um) posto de bombeiro civil plantonista, das 18 às 07h, aos domingos, envolve 1 (um) bombeiro por posto, totalizando uma jornada de trabalho de 12 horas semanais para cada bombeiro.
7. Necessariamente, 01 (um) dos 02 (dois) postos da escala 12 x 36 horas diurnas deverá ser preenchidos por representante do sexo feminino, com a finalidade de, conforme o caso e o local de atendimento (banheiro feminino, por exemplo) assistir servidoras e colaboradoras da **CONTRATANTE**.
8. As escalas, cargas horárias e os respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e na convenção coletiva de trabalho da categoria que estiver vigente.
9. Deverá ser respeitado o intervalo de intrajornada, com duração de, no mínimo, 1 hora.
 - 9.1. Os Bombeiros Civis diurnos com jornada de trabalho de 36 horas semanais deverão revesar-se no gozo do intervalo intrajornada a fim de que sempre permaneça no local de serviço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- pelo menos metade do efetivo contratado;
- 9.2. O intervalo intrajornada dos Bombeiros Cíveis noturnos será das 19h às 20h.
- a) Este horário poderá ser alterado desde que autorizado pela administração.

Dados da edificação:

1. Endereço:
SGAS 604, AV. L2 SUL LOTE 23, Asa Sul – CEP 70200-640.
2. Área total construída:
10.181,75 m².
3. Área de maior vão:
*entenda-se por área de maior vão sendo a área do vão (porta) para rota de fuga.
 - a) Térreo (2 portas com 2,50m x 2,50m) - 12, 50 m² ;
 - b) 1º subsolo (1 porta com 2,20m x 2,50m) – 5,5 m²;
 - c) 2º subsolo - garagem (3 portões com 5,15m x 2,45m) - 37,85 m².
4. Altura da edificação (logradouro até ultimo pavimento):
Altura do pavimento térreo, 1º e 2º pavimento: 11, 45 m.
5. População média fixa diária, de acordo com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em 23/02/2015:
356 pessoas.
6. Média da população flutuante, de acordo com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em 23/02/2015:
60 pessoas.
7. Capacidade do auditório:
 - a) Auditório maior: 143
 - b) Auditório menor: 59.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO DE EFETIVO

| | ESCALA | QUANTIDADE DE POSTOS | Nº DE EMPREGADOS POR POSTO | TOTAL DE EMPREGADOS |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|
| 01 | 12 x 36 – DIURNO Seg-Sab/ 36h | 02 | 02 | 04 |
| 02 | 12 x 36 –NOTURNO Seg-Sab/ 36h | 01 | 02 | 02 |
| 03 | DIURNO Domingo (plantonista)/12h | 01 | 01 | 01 |
| 04 | NOTURNO Domingo (plantonista)/12h | 01 | 01 | 01 |
| | | | | |
| TOTAL DE FUNCIONÁRIOS | | Carga horária 36h semanais | 6 | |
| | | Carga horária 12h semanais | 2 | |

REQUISITOS

Os funcionários designados para prestarem os serviços de brigadistas no edifício-sede da PRDF/ESMPU, deverão possuir qualificação em conformidade com a legislação vigente, bem como, habilidades para desenvolver as atividades descritas neste instrumento.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os funcionários deverão ser capazes de realizar as atividades abaixo relacionadas, bem como outras não elencadas aqui mas que façam parte das atribuições legais da categoria:

1. realizar inspeção periódica nas instalações da empresa com a finalidade de identificar riscos existentes;
2. realizar inspeção periódica dos equipamentos de combate a incêndio;
3. realizar inspeção periódica das rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
4. emitir relatório ao chefe imediato, sobre os problemas identificados, sugerindo a adoção de medidas para solução;
5. participar dos exercícios simulados de combate a incêndios, primeiros socorros e outros;
6. manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
7. verificar, ao término do expediente, se as portas, janelas e arquivos estão fechados e se os aparelhos eletroeletrônicos e computadores estão desligados;
8. deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
9. vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
11. efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

Ações de prevenção:

1. identificar e avaliar os riscos existentes;
2. elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
3. inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio (trimestralmente) e as rotas de fuga (semestralmente), e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
4. informar ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado;
5. implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores;
6. testar o estado das mangueiras e hidrantes;
7. planejar ações pré-incêndio;
8. implementar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
9. participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
10. avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
11. participar da integração da empresa ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
12. acompanhamento, pelos componentes da brigada, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (rede de hidrantes, extintores, FM 200, central de detecção e alarme de incêndio, força e iluminação de emergência – grupo gerador). Após a execução desses testes deverá ser elaborado Laudo Técnico dos resultados informando das condições de uso dos sistemas testados;
13. operação de sistemas informatizados de supervisão de centrais de detecção, alarme e combate automático de incêndio;
14. elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
15. fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;
16. treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, etc.;
17. treinar a população para o abandono da edificação realizando o Plano de Combate e Abandono no mínimo 4 (quatro) vezes para o parcial e 2 (duas) para o completo, durante um ano;
18. inspecionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência a qualquer hora;
19. conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação;
20. realizar treinamento prático de noções básicas de combate a incêndio para todos os ocupantes do prédio, quando da recarga dos extintores;
21. promover as medidas preventivas determinadas pela Administração e por órgãos de segurança e medicina do trabalho;
22. inspecionar todas as dependências da PRDF/ESMPU, visando detectar possíveis situações que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
23. realizar vistorias periódicas em todos os preventivos fixos de combate a incêndio;

Procedimentos de inspeção periódica dos equipamentos de proteção e combate e de rotas de fuga

Procedimento diário:

Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

1. Se os extintores encontram-se desobstruídos;
2. Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
3. Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso;
4. Se os registros da rede de hidrantes estão abertos;
5. Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
6. O nível de água dos reservatórios;
7. Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.
8. Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar:
9. As perfeitas condições de isolamento;
10. A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
11. As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
12. Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
13. Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;

Rotas de fuga, verificar/inspecionar se:

1. As escadas e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;
2. Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
3. As instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem riscos de incêndio;
4. A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
5. O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;

Elevadores, verificar/inspecionar:

1. Os quadros elétricos, quadros de comando, maquinário, cabine e portas dos elevadores;
2. Operar os elevadores por diversas vezes ao dia e verificar o pleno funcionamento.

Procedimento mensal:

Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

1. Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
2. A sinalização de extintores e hidrantes;
3. As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;
4. Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios;

Sistemas elétricos, verificar/inspecionar:

1. O quadro geral de energia e os quadros de distribuição dos andares, quanto ao aquecimento dos disjuntores e cabos.

Elevadores, verificar/inspecionar se:

1. A manutenção dos elevadores está sendo realizada regularmente pela empresa **CONTRATADA**.

Procedimento trimestral:

Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes;

Acompanhar:

1. A limpeza de extintores e caixas de hidrantes;
2. A pesagem de extintores.

Testes e medições nos sistemas de instalações elétricas, acompanhando:

1. Realização de testes e reaperto geral das conexões do equipamento;
2. As medições de tensão e corrente dos circuitos dos quadros parciais de energia.

Procedimento semestral:

Equipamentos e instalações de incêndio, acompanhar:

1. Os testes hidrostáticos em todas as mangueiras;
2. A verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR – 11716.

Equipamentos e instalações Elétricas, acompanhar:

1. A limpeza geral no QGBT;
2. Ao reaperto nos bornes e barramentos no QGBT;
3. Ao reaperto nos bornes e barramentos no QGD;
4. A limpeza geral no QGD;
5. Ao reaperto geral dos parafusos de contato, dos botões de comando, disjuntores, bornes, terminais e conexões dos cabos de todos os quadros elétricos.

Procedimento anual:

Equipamentos e instalações de incêndio:

1. Retocar ou refazer a pintura dos abrigos de combate a incêndio e demais componentes visíveis (acompanhar);
2. Realizar teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, válvulas e etc;
3. Realizar o reaperto de conexões e fixadores do SPDA (acompanhar);
4. Efetuar teste em todas as mangueiras de incêndio.

Equipamentos e instalações Elétricas, acompanhar:

1. Realizar teste no sistema para desligamento do disjuntor geral;

No Grupo Gerador:

1. Combater corrosão e retocar pintura (acompanhar);
2. Efetuar reaperto geral (acompanhar);
3. Drenar sedimentos do tanque principal de combustível (acompanhar);
4. Trocar o óleo lubrificante e filtro se necessário (acompanhar).
5. Demais serviços ou procedimentos previstos na NT 007/2008 – CBMDF;

Ações de emergência:

1. identificar a situação de emergência;
2. auxiliar no abandono da edificação;
3. acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
4. verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
5. combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. atuar no controle de pânico;
7. prestar os primeiros socorros a feridos;
8. realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
9. interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
10. estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
11. manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
12. dar suporte a todos os eventos realizados na PRDF/ESMPU;
13. combater prontamente princípios de incêndio;
14. dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nas situações e atividades realizadas na PRDF/ESMPU;
15. realizar primeiros socorros e resgate de vítimas;
16. conhecer todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
17. conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência;
18. agir de maneira rápida e em situações de emergência.

DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Deverão ser apresentados os preços unitários, preço global e memória de cálculo para cada item conforme a planilha anexa a este Termo (Anexo II);
2. A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que utilizou como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços.
 - 2.1. Só serão aceitas Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho vigentes e do mesmo local da contratação.
3. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre as relações trabalhistas e o respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha de custos e formação de preços.
4. O detalhamento dos encargos sociais é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II deste instrumento, considerar as especificidades da empresa, e respeitar a legislação em vigor;
5. O detalhamento dos insumos e equipamentos é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II deste instrumento, considerando os preços praticados no mercado.

MATERIAL BÁSICO OBRIGATÓRIO

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o conjunto de primeiros socorros estabelecido pela Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF:
 - a) 01 (um) Compressas de gaze 08 (oito) dobras (7,50cm x 7,50cm)-pct c/ 500;
 - b) 05 (cinco) unidades de compressas de gaze esterilizadas (10cm x 15cm);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) 10 (dez) unidades de ataduras de crepe (20cm de largura);
- d) 05 (cinco) unidades de plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x 01m) esterilizado;
- e) 04 (quatro) frascos de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros);
- f) 01 (uma) unidade de fita adesiva (crepe);
- g) 03 (um) tala moldável – kit c/ 4 peças;
- h) 01 (uma) prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190cm x 45cm);
- i) 05 (cinco) unidades de bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm);
- j) 01 (um) ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial;
- k) 01 (um) colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno);
- l) 01 (uma) tesoura de ponta romba e equipamentos de proteção individual para o socorrista (óculos de segurança, máscara semi-facial e luvas de procedimento).

2. A CONTRATADA deverá fornecer, também, os seguintes materiais/equipamentos mínimos:

| MATERIAL BÁSICO OBRIGATÓRIO PARA SOCORRO E COMBATE A INCÊNDIO | | | |
|--|-----------------------------------|-------------|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE | OBSERVAÇÃO |
| 1 | Almofada (imobilizador de cabeça) | 1 | ESTE MATERIAL/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A EQUIPE E DEVERÁ FICAR NAS DEPENDÊNCIAS DA PRDF PARA EVENTUAL UTILIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O QUANTITATIVO MÍNIMO NECESSÁRIO, EXIGIDO POR LEI, PARA O EFETIVO ORA CONTRATADO. |
| 2 | Cabo da vida | 4 | |
| 3 | Cânula de Guedel | 1 | |
| 4 | Cobertor de alumínio | 2 | |
| 5 | Lençol (em TNT) | 1 | |
| 6 | Máscaras de respiração | 2 | |
| 7 | Pé de cabra (3/4” x 60cm) | 2 | |
| 8 | Rádio HT (PAR) – 2 unidades | 1 | |
| 9 | Roupa de aproximação | 2 | |
| 10 | Lanterna | 2 | |
| 11 | Cadeira de rodas | 1 | |
| 12 | Megafone com potência de 18 watts | 2 | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

| MATERIAL BÁSICO OBRIGATÓRIO PARA SOCORRO E COMBATE A INCÊNDIO | | | |
|--|---------------------------------------|-------------|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE | OBSERVAÇÃO |
| 1 | Luva de procedimento (cx c/ 100 u.) | 1 | ESTE MATERIAL/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A EQUIPE E DEVERÁ FICAR NAS DEPENDÊNCIAS DA PRDF PARA EVENTUAL UTILIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O QUANTITATIVO MÍNIMO NECESSÁRIO, EXIGIDO POR LEI, PARA O EFETIVO ORA CONTRATADO. |
| 2 | Máscara cirúrgica 9cx c/ 50 unidades) | 2 | |
| 3 | Óculos de primeiros socorros | 4 | |
| 4 | Bota de segurança | 2 | |
| 5 | Capacete | 2 | |
| 6 | Corda (30 mts) | 2 | |
| 7 | Luvas | 2 | |
| 8 | Máscara contra gases | 2 | |
| 9 | Perneira | 2 | |
| 10 | Cinto | 2 | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIFORMES

A **CONTRATADA** deverá fornecer, a cada 6 (seis) meses, o uniforme padrão utilizado pela categoria, conforme especificação básica no quadro abaixo e de acordo com a Norma Nacional CNBC 03/2012:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtde. Estimada Anual por empregado |
|-------------|---|---|
| 1 | Camiseta de algodão padrão | 2 |
| 2 | Calça comprida | 2 |
| 5 | Camisa/Gandola com Manga Longa | 2 |
| 3 | Blusa de Frio/japona | 1 |
| 4 | Cinto Padrão | 1 |
| 6 | Meias | 2 |
| 7 | Bota de bombeiro ou Coturnos | 1 |
| 8 | Capa de Chuva Plástica | 1 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtde. Estimada Anual |
| 9 | Capacete com certificação junto ao Ministério do Trabalho | 4 |
| 10 | Luvas de raspa | 4 |
| 11 | Óculos de proteção individual | 4 |
| 12 | Joelheira | 2 |
| 13 | Cotoveleira | 2 |
| 14 | Respirador PFF 2 | 4 |
| 15 | Proteção auricular de inserção, tipo plug | 4 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Bombeiro Civil

| ENTRADA DE DADOS | | | | |
|--|----------------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO (indicar o acordo coletivo) | | | | |
| DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): | | | | |
| | Diurno 12X36 seg-sab | Noturno 12X36 seg-sab | Diurno domingo | Noturno domingo |
| Salário do (indicar) (1) | | | | |
| Informar o percentual do adicional noturno | | | | |
| Feridos trabalhados – Súmula 444 TST | | | | |
| Informar o percentual do adicional periculosidade (2) | | | | |
| Outros | | | | |
| Quantidade de postos | | | | |
| Quantidade de empregados (3) | | | | |
| INSUMOS DE MÃO DE OBRA | | | | |
| Valor do uniforme (4) | | | | |
| Valor do vale-transporte (5) | | | | |
| Valor do auxílio-alimentação (6) | | | | |
| Valor da assistência médico-odontológica (7) | | | | |
| Seguro de vida em grupo (8) | | | | |
| Contribuição patronal (8) | | | | |
| Outros | | | | |
| INSUMOS DIVERSOS | | | | |
| Fornecimento de equipamentos (9) | | | | |
| Fornecimento de material (9) | | | | |
| TRIBUTOS | | | | |
| Informar o percentual do ISSQN do município | | | | |

PLANILHA DE CUSTOS

Bombeiro Civil

em R\$

em R\$

em R\$

em R\$

| Descrição do Item | Custo | Custo | Custo | Custo |
|--|-------|-------|-------|-------|
| Montante A (mão de obra) | | | | |
| Salário | | | | |
| Feridos trabalhados – Súmula 444 TST | | | | |
| Adicional Noturno | | | | |
| Valor do adicional de periculosidade | | | | |
| Encargos Sociais -indicar percentual (10) | | | | |
| Quantidade de Empregados | | | | |
| Total Montante A | | | | |
| Insumos de Mão-de-Obra | | | | |
| Valor do uniforme | | | | |
| Valor do vale-transporte | | | | |
| Valor do auxílio-alimentação | | | | |
| Valor da assistência médico-odontológica | | | | |
| Seguro de vida em grupo (8) | | | | |
| Contribuição patronal (8) | | | | |
| Total dos Insumos de Mão-de-Obra | | | | |
| Insumos Diversos | | | | |
| Fornecimento de equipamentos (9) | | | | |
| Fornecimento de material | | | | |
| Total de Insumos Diversos | | | | |
| Demais Componentes | | | | |
| Taxa de Administração – até 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos - (11) | | | | |
| Lucro – até 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11) | | | | |
| Total dos Demais Componentes | | | | |
| Tributos (12) | | | | |
| PIS – indicar percentual | | | | |
| COFINS – indicar percentual | | | | |
| ISSQN - % | | | | |
| Total dos Tributos (sobre o faturamento) | | | | |
| Total do Montante B | | | | |
| Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B) | | | | |
| Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados) | | | | |

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
- (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
- (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados, empregado.
- (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (8) Inserir o valor de outros insumos.
- (9) Somente incluir custos da espécie se previstos no projeto básico.
- (10) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU.
- (11) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.
- (12) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN RFB nº 1.234/2012, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário. Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços Continuados | |
|--|--|
| Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A | |
| INSS Contribuição Empresa | |
| SESI/SESC | |
| SENAI/SENAC | |
| INCRA | |
| Salário Educação | |
| FGTS | |
| Seguro Acidente de Trabalho | |
| SEBRAE | |
| TOTAL ENCARGOS GRUPO A | |
| Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B | |
| Férias | |
| Auxílio Doença | |
| Licença Maternidade/Paternidade | |
| Faltas legais | |
| Acidente de trabalho | |
| Aviso prévio | |
| 13º Salário | |
| TOTAL ENCARGOS GRUPO B | |
| Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C | |
| Aviso Prévio indenizado | |
| Indenização adicional | |
| FGTS nas rescisões sem justa causa | |
| TOTAL ENCARGOS GRUPO C | |
| Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D | |
| Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B | |
| TOTAL ENCARGOS GRUPO D | |
| TOTAL DE ENCARGOS | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo de planilha para insumos e equipamentos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Qtde. Estimada | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

| |
|--|
| RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA |
|--|

| |
|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO |
|----------------------|

| |
|------------------|
| NOME EMPRESA: |
|------------------|

| |
|-------|
| CNPJ: |
|-------|

| | |
|---------------------|-----|
| NOME DECLARANTE: | CPF |
|---------------------|-----|

| |
|--------|
| CARGO: |
|--------|

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Distrito Federal, que :

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

| | |
|---------------------|-------------------|
| LOCAL E DATA | ASSINATURA |
|---------------------|-------------------|

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO "C"

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____ até _____, com a quantidade de _____ postos de trabalho, conforme contrato nº _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO "D"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e administração pública:

| Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Vigência | Valor anual do contrato | Fone do Contratante |
|---------------|--------------------|----------|-------------------------|---------------------|
| | | | | () |
| | | | | () |
| | | | | () |

Valor anual total dos contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 14.7.3.1.1, "d", do Edital:

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 14.7.3.1, "b", do Edital

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “E”

(FACULTATIVO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 08/2015 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

UNIDADE DE SEGURANÇA ORGÂNICA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____
CPF: _____

OBSERVAÇÃO: A vistoria deverá ser feita até o dia útil antecedente ao da abertura da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO "F"

MINUTA – TERMO DE CONTRATO /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL
(BRIGADISTA), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO DISTRITO FEDERAL (PRDF),
E A EMPRESA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0012-65, situada à Av. L2 sul, Quadra 604, Lote 23 – Asa Sul, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário Estadual, **Sr. José Benedito Ramos Andrade**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1159236 SSP/DF e do CPF nº 524.783.271-04, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, inc. IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, e quando em conjunto, **PARTES**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRDF nº **1.16.000.000722/2015-33**, referente ao **Pregão Eletrônico nº** _____ / _____, considerando a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº 6204, de 05/09/2007, nº 5.450, de 31/05/2005, e nº 3.555, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, celebram o presente Contrato, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de "brigada de incêndio", credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito federal - CBMDF, em regime de empreitada global, incluindo a elaboração do nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PRDF) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação dos serviços objeto deste Contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes, materiais e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência nº 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser prestados por meio de: 2 (dois) postos diurnos, com 2 (dois) brigadistas cada, de segunda a sábado; 1 (um) posto noturno, com 2 (dois) brigadistas, de segunda a sábado; 1 (um) posto diurno, com 1 (um) brigadista, aos domingos; e 1 (um) posto noturno, com 1 (um) brigadista, aos domingos, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência nº 08/2015;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições referentes ao Pregão Eletrônico nº / , bem como ao Termo de Referência nº 08/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em / / , constantes do Processo nº 1.16.000.000722/2015-33 que, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são as constantes do Termo de Referência nº 08/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência nº 08/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

As Obrigações Específicas da Contratada – Boas Práticas Ambientais - são as constantes do Termo de Referência nº 08/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 08/2015;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da União ou a terceiros em decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor mensal dos serviços deste Contrato é de R\$ _____
(_____) perfazendo um valor global anual de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor acima é oriundo da proposta atualizada da Contratada, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho _____, registro no MTE nº _____, celebrada entre o Sindicato _____ e o Sindicato _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

As condições de Pagamento são as constantes do Termo de Referência nº 08/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

1. DA RECOMPOSIÇÃO

1.1. É assegurado à **CONTRATADA** a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos;

1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;

1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. DA REPACTUAÇÃO

2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;

2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante;

2.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

2.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

2.6. A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação perante o **CONTRATANTE** a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;

2.7. Prorrogado o contrato, a **CONTRATADA** aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a **CONTRATADA** não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);

2.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

2.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;

2.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os parâmetros e limites estabelecidos pela Auditoria Interna do MPU;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) O novo acordo, convenção ou dissídio coletivo das categorias profissionais;
 - d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Os indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - f) A disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.
- 2.11. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 2.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;
- 2.13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
 - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
 - c) Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;
- O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;
- 3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da **CONTRATADA**;
- a) Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 33.90.37 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi(am) emitida(s) Nota(s) de Empenho nº _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega da via deste instrumento assinado à **CONTRATADA**, comprovante de prestação de **garantia** correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II** – Seguro-Garantia;
 - III** – Fiança Bancária;
2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal;
3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b)** prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;
- 3.1. Não será exigida garantia de execução de contrato contra prejuízos causados a terceiros, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcimento pelos prejuízos causados, ficando reservado à **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor da fatura do mês, conforme previsto na Cláusula de Responsabilidades deste instrumento;
4. Não serão aceitas garantias que não constem expressamente os eventos indicados no item anterior;
5. A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, **mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual;
6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal;
7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal;
9. A entidade garantidora deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;
10. Caso ocorra a prorrogação da vigência e/ou a repactuação dos valores do contrato, observadas as disposições constantes nos artigos 57 e 65, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação e/ou atualização da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do Termo Aditivo assinado à **CONTRATADA**;
11. A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no mesmo prazo e termos previstos para prestação da garantia inicial, após regularmente notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
12. Todas as eventuais alterações contratuais deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** à entidade garantidora para ciência dos novos termos pactuados e para efeitos de adequação da garantia, quando se fizer necessária;
13. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.2. no prazo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão, mediante consulta formal à Administração, para que esta declare que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
14. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
15. A **CONTRATANTE** não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
 - 15.1. caso fortuito ou força maior;
 - 15.2. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 15.3. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração; alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
16. Caberá à própria Administração apurar a responsabilidade nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As Sanções Administrativas são as constantes do Termo de Referência nº08/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os Recursos Administrativos serão tratados de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência nº 08/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 meses, a serem contados a partir de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
 - c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Estadual da PRDF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 155, de 8 de junho de 2015, conforme art. 57, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (MPF), publicada pela Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015 e eficácia após aprovado pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF, de acordo com o art. 56, inciso XVIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Em ____/____/____

Em ____/____/____

Representante Legal
CONTRATADA

Secretário Estadual
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunha pela **CONTRATADA**

Testemunha pela **CONTRATANTE**

CPF:

Matrícula:

Aprovo, em ___/___/_____, conforme o art. 56, XVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

Dr(a). _____
Procurador(a)-Chefe
Procuradoria da República no Distrito Federal